DECRETO Nº 5. 351, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES RESERVADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "CONDOMÍNIO BOA VISTA"."

DR. FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.966, de 28 de setembro de 2015, que aprovou o caucionamento, como garantia de execução de obras do Loteamento "Condomínio Boa Vista", os lotes individualizados sendo eles os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra "A" e lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra "B";

Considerando o requerimento datado de 06/09/2019, protocolo nº 0018309/2019, formulado pela empresa Urânio Empreendimentos Imobiliários Ltda, solicitando o descaucionamento parcial dos lotes, haja vista que foram realizadas mais de 50% das obras previstas para o empreendimento;

Considerando a manifestaçao do Diretor de Obras, que atesta a

execução parcial da obra;

DECRETA

Art. 1° Ficam descaucionados os **Lotes n°s. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Quadra "A"**, devendo a empresa Urânio Empreendimentos Imobiliários Ltda providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2° O descaucionamento dos lotes referidos no artigo anterior decorre do cumprimento parcial das obras de infraestrutura constatado mediante vistoria do Diretor de Obras.

Art. 3° O descaucionamento dos demais lotes somente será efetuado mediante conclusão da totalidade dos serviços de infraestrutura atribuídos ao loteador e atestada pelo serviço de engenharia municipal.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Mococa,
em 17 de outubro de 2019.

FELIPE NIERO NAUFEL
PREFEITO MUNICIPAL